9DECRETO N º6.059/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), a fim de suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para cobrir despesas com manutenção de veículos da SEMAGRI, como: borracharia, serviços de lavagens de veículos, serviços de torno dentre outros, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
02/010	**04**	**122**	**0013**	**2**	**180**	**3.3.90.39.00.00**	**15000000**	**R$**	N.
PMMA/ SEMAGRI	Administração	Administração Geral	Gestão administrativa da SEMAGRI	Atividade	Manutenção da gestão administrativa da SEMAGRI	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos exercícios corrente	30.000,00	1
							Total	30.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
02/010	**18**	**541**	**0046**	**2**	**144**	**3.3.90.39.00.00**	**15000000**	**R$**	N.
PMMA/ SEMAGRI	Gestão ambiental	Preservação e conservação ambiental	Política de resíduos sólidos	Atividade	Serviços de coleta, remoção e destinação do lixo	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos exercícios corrente	30. 000,00	1
							Total	**30.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 28 de junho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 30/06/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003